



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº3.011, DE 16 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei do Executivo nº 034/2004, de autoria do Prefeito Carlos Alberto Pereira)

DENOMINA DE “CRISTÓVÃO FERNANDES FILHO - VICO”, O MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NESTA CIDADE, NA RUA MISSENO DE PÁDUA, NA CONFLUÊNCIA COM A RUA MILTON CAMPOS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “Cristóvão Fernandes Filho - Vico”, o Mercado Municipal, situado nesta cidade, na Rua Misseno de Pádua, na confluência com a Rua Milton Campos.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, a CEMIG, a COPASA e a TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de julho de 2004.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

